GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017 – METRÔ/DF

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF** (CNPJ: 38.070.074/0001-77; IE: 07.384.225/001-37), por meio da Pregoeira Poliana da Silva Rocha, designado pela Instrução de Serviço nº 407/2016, do Sr. Diretor-Presidente, em conformidade com os termos do Processo n° 097.000.504/2016, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei Distrital nº 3.985/2007 e n° 4.079/2008 pelos Decretos do Distrito Federal nº 23.460/2002, nº 25.937/2005 e nº 26.851/2006, Lei Complementar 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as exigências estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, torna público que a realização de licitação do tipo **MENOR PREÇO**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** sob regime de execução indireta por empreitada por preço unitário.

Data da sessão: **22 de março de 2017.**
Horário: **às 10 horas.**
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
UASG: 925046

CAPÍTULO 1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de Kits Antitumulto (equipamentos de proteção) para emprego em ações ostensivas em eventos de grande aglomeração pública nas estações, complexos e anexos de extensão do METRÔ-DF e no auxílio a outros órgãos públicos, em consonância com a legislação vigente,**,** conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

1.2 - Os quantitativos dos kits antitumultos obedecerão à distribuição descrita na tabela a seguir.

Tabela 1 – Kit Antitumulto (Descrição segue no Anexo I do Termo de Referência).

1	1.1	Traje de Segurança	25
2	2.1	Capacetes antitumulto	25
3	3.1	Escudo antitumulto	25
4	4.1	Bastão (cassetete) antitumulto	25

CAPÍTULO 2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1 - O Credenciamento é o nível básico de registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2 - O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

CAPÍTULO 3 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no SICAF.

3.2 - Poderão participar do Pregão Eletrônico, **exclusivamente**, as empresas que se enquadrarem como **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme o estabelecido no inciso I do Art 48 da Lei complementar 123/2006, e que estejam com Credenciamento regular no SICAF e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Distrito Federal (Decreto n° 36.520/2015, art. 37).

3.2.1 A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital e seus anexos.

3.3 - No caso de participação de sociedade cooperativa no certame, deverá obedecer o novo teto para enquadramento enquanto empresa de pequeno porte, instituído pela LC nº 139/2011.

3.4 - Não poderão participar desta licitação:

3.4.1 Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.4.2 Empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital;

3.4.3 Empresas suspensas de licitar ou contratar com esses mesmos entes federativos (Parecer nº 202/2011 – PROCAD/PGDF e Parecer n.º 1.506/2012-PROCAD/PGDF).

3.4.4 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.5 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9° da Lei n° 8.666, de 1993;

3.4.6 Empresas constituídas em consórcio e pessoas físicas não empresarias. (Parecer 085/2014-PROCAD/PGDF).

3.4.7 É vedada a pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de (Decreto nº 32.751/11, art. 8º)

3.4.8 Contrato de serviço terceirizado;

3.4.9 contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;

3.4.10 convênios e os instrumentos equivalentes.

3.5 - Pelo termo “familiar” entende-se cônjuge, companheiro(a), ou parente em linha reta ou colateral, por consanguíneo ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive, estendendo-se, ainda, a vedação às relações homoafetivas.

3.6 - As pessoas jurídicas que tenham sócio(s) em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item (ns).

3.7 - Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo as seguintes declarações:

3.7.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.7.2 Que esta ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.7.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.7.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 16 de setembro de 2009.

CAPÍTULO 4 - DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

4.3 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.6 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.6.1 Valor total do item;

4.6.2 Descrição detalhada do objeto.

4.7 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

4.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

CAPÍTULO 5 - DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito de aceitação.

5.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.8 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

5.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário ficado para abertura da sessão e as regra estabelecidas no Edital.

5.10 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.11 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

5.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 - Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

5.16 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.18 - Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

5.19 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21 - Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.22 - No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

CAPÍTULO 6 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1 - Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

6.2 - Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

6.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 - O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5 - O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.6 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.7 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.8 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.10 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.11 - Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

CAPÍTULO 7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a- Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa – CNIA;

b - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União;

c - Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados do Tribunal de Contas da União – TCU;

d - Sistema de Cadastro Único de Fornecedores - SICAF;

e - Portal da Transparência do Distrito Federal.

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 - O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

7.5 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

7.6 - Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.7 - Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

7.8 - Habilitação jurídica:

7.8.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.8.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.8.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.8.4 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

7.8.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.8.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.9 - Regularidade fiscal e trabalhista:

7.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.9.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07) e que abranja a regularidade com a Seguridade Social (INSS);

7.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, **independente da inscrição no SICAF**;

7.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.9.7 Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br;

7.9.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.9.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.10 - Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

7.10.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **Independente de Inscrição no SICAF**;

7.10.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.10.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.10.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{}}; \text{ e}$$

7.11.5. As licitantes que não atenderem ao **item 7.11.4** deverão comprovar a qualificação econômico-financeira por meio de:

7.11.5.1. Comprovação de patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

7.11 - Habilitação Técnica:

7.11.1 O fornecedor deverá apresentar atestado de desempenho, laudos ou atestado de capacidade técnica de pessoa jurídica, pertinente e compatível em tipo, quantidade e prazo, com o objeto da licitação, indicando local, natureza, volume, quantidade, prazos e outros dados característicos do fornecimento.

7.12 - Caso a licitante seja optante pelo recolhimento das contribuições previdenciárias sobre o valor da receita bruta, Instrução Normativa RFB nº. 1.436/2013, deverá apresentar declaração, sob as penas da Lei, conforme Modelo de Declaração – ANEXO II deste Edital.

7.13 - A Licitante deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei no 8.666/1993, bem como o Decreto de nº 36.519, de 28 de maio de 2015, que regulamenta, no âmbito do Distrito Federal, o Sistema de Registro de Preços, estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares, Modelo de Declaração – ANEXO II deste Edital.

7.14 - Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

7.15 - A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.16 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.17 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.18 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.19 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

CAPÍTULO 8 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1.1 Os documentos exigidos para habilitação relacionados no CAPÍTULO 7 - deverão ser apresentados pelos licitantes no prazo de **2 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **3 (três) dias úteis**, após encerrado o prazo para o encaminhamento via e-mail.

8.2 - A proposta deverá:

8.2.1 Ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

8.2.2 Conter a descrição detalhada dos produtos propostos;

8.2.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.3 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.4 - Os preços unitários da CONTRATADA e, por conseguinte seu preço global deverão considerar todas e quaisquer despesas diretas e indiretas sobre eles incidentes, com todas as exigências deste Termo de Referência.

8.5 - O preço global e os preços unitários de referência constituem valores de referência máxima para a elaboração da proposta da Licitante.

8.6 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.7 -

CAPÍTULO 9 - DAS AMOSTRAS

9.1 - Deverá ser apresentada pela licitante classificada em 1º lugar, no prazo de até 15 (quinze) dias, após solicitação do METRÔ-DF, (uma) amostra dos itens que compõem o kit antitumulto (conforme tabela 2) para que os membros da área responsável ou comissão designada pela autoridade competente do METRÔ-DF procedam, em até 5 (cinco) dias, com a análise das medidas, do acabamento, das informações das etiquetas requeridas, da verificação do serviço de adesivamento da logomarca para posterior aprovação, sob pena de desclassificação da proposta.

9.2 - As amostras solicitadas, acompanhadas de documento pertinente para o transporte do material, deverão ser entregues na Divisão de Segurança – OPSG, na sede da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ-DF, Av. Jequitibá, lote 155, Águas Claras, Brasília-DF, CEP 71.929-540, mediante recibo, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e de 13h30 às 17h30.

9.2.1 Caso as amostras sejam aprovadas, essas serão contabilizadas no quantitativo total a ser entregue e ficarão retidas para comparação da qualidade e compatibilidade com as fornecidas posteriormente.

9.3 - As amostras a serem fornecidas deverão estar acompanhadas de seus respectivos certificados e condições das garantias.

9.4 - Na hipótese de não aceitação das amostras apresentadas, a proposta será recusada e será convocada a licitante classificada em segundo lugar para apresentar sua amostra, e assim sucessivamente, cabendo à mesma todas as obrigações imputadas à primeira colocada, no tocante à apresentação de amostras.

Tabela 2 – Amostras/Quantidades (Conforme Termo de Referência)

Lotes	Itens	Descrição do kit Antitumulto	Tamanho	Tota
1	**1.1**	Traje de Segurança	Único	1
2	**2.1**	Capacetes antitumulto		1
3	**3.1**	Escudo antitumulto		1
4	**4.1**	Bastão (cassetete) antitumulto		1
Total de Amostras				4

CAPÍTULO 10 - DOS RECURSOS

10.1 - O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.4 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.5 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

CAPÍTULO 11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CAPÍTULO 12 - DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Os preços são fixos e irreajustáveis.

CAPÍTULO 13 - DOS PRAZOS

13.1 - O prazo para fornecimento dos materiais serão os estabelecidos no Termo de Referência.

13.2 - O prazo de **vigência será de 90 dias**, contados a partir da data do empenho.

13.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado nos termos do parágrafo 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

13.4 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo deverá ser feita por escrito, devidamente protocolizada no METRÔ-DF, antes do encerramento do prazo fixado para a entrega dos materiais, sendo liminarmente indeferido o pedido que não observar estas condições.

CAPÍTULO 14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - O METRÔ-DF fiscalizará o fornecimento dos materiais, diretamente e/ou por meio de representantes devidamente credenciados, de acordo com os padrões da Companhia e outras indicações no Termo de Referência – ANEXO I deste edital.

CAPÍTULO 15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO 16 - DO PAGAMENTO

16.1 - Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011.

16.2 - Excetuam-se desta obrigatoriedade as empresas de outros Estados da Federação que, comprovadamente não possuam filiais e/ou representação no Distrito Federal, devendo neste caso indicar o número de sua conta-corrente, bem como a agência do estabelecimento bancário.

16.3 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) do material pelo responsável e apresentação da Fatura/Nota Fiscal no protocolo do METRÔ-DF, acompanhada da Autorização de Faturamento (AF), desde que tenham sido cumpridas as exigências contratuais e administrativas do METRÔ-DF.

16.4 - O pagamento poderá ficar retido, caso o contratado deixe de cumprir quaisquer obrigações contratuais de natureza técnica, administrativa, segurança e medicina do trabalho, legislação trabalhista e outras pertinentes.

16.5 - Na ocorrência de substituição tributária relacionada ao ICMS nas operações interestaduais, o fornecedor deverá antecipar o recolhimento da diferença de alíquota do ICMS. Quando do faturamento, o valor do ICMS ST deverá constar em campo próprio da Nota Fiscal, ficando o fornecedor obrigado a anexar a respectiva Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais (GNRE).

16.6 - Se, eventualmente, ocorrer atraso imputável ao METRÔ-DF, no pagamento relativo ao fornecimento, o valor devido, será corrigido monetariamente, desde o vencimento da obrigação até o efetivo pagamento, de acordo com a variação pró-rata-tempore da TR (Taxa Referencial) divulgada pelo Banco Central do Brasil.

16.7 - O METRÔ-DF, dispondo de recursos financeiros poderá antecipar o pagamento, desde que seja concedido pela CONTRATADA o desconto pró-rata-tempore equivalente ao IPCA (ìndice de Preço ao Consumidor Amplo).

16.8 - Para que o pagamento possa ser liberado, a CONTRATADA deverá apresentar ao METRÔ-DF os seguintes documentos em plena validade, junto com a Nota Fiscal:

16.8.1 Certidão de Regularidade de situação junto ao FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

16.8.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade;

16.8.3 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07) e que abranja a regularidade com a Seguridade Social (INSS); e

16.8.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, nos termos da Lei nº 12.440/2011, em plena validade.

16.9 - O CONTRATADO fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de outubro de 2011, conforme dispõe o Protocolo ICMS 42, de 3/07/2009, com redação dada pelo Protocolo ICMS 33/2011.

16.10 - Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente enviados à CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

16.11 - Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data da nova protocolização.

CAPÍTULO 17 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

17.1 - Os desembolsos decorrentes da contratação estão assegurados no orçamento de 2016 e serão debitados no Programa de Trabalho 26.453.6216.2756.6136, Natureza de Despesa 44.90.52 e 33.90.30 e Fonte de Recursos 220.

CAPÍTULO 18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nº 26.993/2006 de 12/07/2006, 27.069/2006 de 14/08/2006 e Decreto nº 35.831/2014 de 19 /09/2014, sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal

18.2 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.2.1 Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.2.2 Apresentar documentação falsa;

18.2.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.2.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.2.5 Não mantiver a proposta;

18.2.6 Cometer fraude fiscal;

18.2.7 Comportar-se de modo inidôneo.

18.3 - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1 Advertência;

18.3.2 Multa;

18.3.3 Suspensão Temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

18.3.4 Para o licitante e/ou contratado que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e o licitante e/ou contratado será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

18.3.5 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.4 - As sanções previstas nos itens 18.3.1, 18.3.33 e 18.3.54 poderão ser aplicadas juntamente com a constante do item 18.3.22, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.5 - A Advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratado descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Ordenador de Despesa:

18.5.1 Quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório;

18.5.2 Se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

18.6 - A Multa é a sanção pecuniária que será imposta ao Contratado, pelo Ordenador de Despesa, por atraso injustificado na execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais, além das estipuladas no Termo de Referência:

18.6.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais e na execução dos serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

18.6.2 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais e na execução dos serviços, calculados desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

18.6.3 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento dos prazos de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos itens 18.6.1 e 18.6.2 deste parágrafo;

18.6.4 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo METRÔ-DF, recusa parcial ou total na entrega dos materiais e na execução dos serviços, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

18.6.5 Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

18.7 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao CONTRATADO a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, de 1993, observada a seguinte ordem:

18.7.1 Mediante desconto na garantia contratual;

18.7.2 Mediante desconto no valor das parcelas devidas à CONTRATADA;

18.7.3 Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

18.8 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, devidamente atualizada pelo índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

18.9 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

18.10 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

18.10.1 O atraso não superior a 5 (cinco) dias;

18.10.2 A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

18.11 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no parágrafo primeiro, e observado o princípio da proporcionalidade.

18.12 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato deverá ser cancelado e/ou rescindido, exceto se houver justificado interesse do CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias.

18.13 - A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade Pregão, ainda suspende o registro cadastral do licitante e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966/05, de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

18.13.1 Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo METRÔ-DF, o licitante e/ou contratado permanecer inadimplente;

18.13.2 Por até 12 (doze) meses, quando o licitante, na modalidade Pregão, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.14 - Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o licitante:

18.14.1 Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da Adjudicação do objeto da licitação;

18.14.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.14.3 Receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

18.15 - É competente para aplicar a penalidade de suspensão o Ordenador de Despesa:

18.15.1 Quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório;

18.15.2 Se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

18.16 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

18.17 - O prazo previsto no item 18.14 - poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

18.18 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado, ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados pelo Diretor da área interessada.

18.19 - A declaração de inidoneidade prevista no item anterior permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o METRÔ-DF pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

18.20 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.21 - As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666/93, de 1993 ou 10.520/02, de 2002:

18.21.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.21.2 Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

18.21.3 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

18.22 - É facultado ao interessado/contratado interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

18.23 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

18.24 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.25 - Os prazos referidos somente se iniciam e vencem em dia de expediente no METRÔ-DF.

18.26 - Assegurado o DIREITO À DEFESA PRÉVIA e ao CONTRADITÓRIO, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

18.26.1 A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

18.26.2 O prazo do impedimento para licitar e contratar;

18.26.3 O fundamento legal da sanção aplicada;

18.26.4 O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

18.27 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções de ADVERTÊNCIA e MULTA, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

18.28 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, o licitante e/ou contratado ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à CONTRATANTE pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO 19 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 - Os pedidos de impugnação deverão ser enviados ao Pregoeiro até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras.metrodf@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no Protocolo Central do Metrô/DF, na Avenida Jequitibá, n° 155, Águas Claras, Brasília-DF, CEP: 71929-540, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 – aos cuidados da Divisão de Compras - ARCO.

19.3 - As impugnações deverão ser endereçadas ao Pregoeiro, com a citação do número de série do Pregão Eletrônico, contendo, obrigatoriamente, sob pena de não serem conhecidos:

19.3.1 Qualificação completa do peticionário (Razão social, CNPJ, endereço e telefone, em se tratando de empresas, e nome, RG ou CPF, endereço e telefone, em se tratando de cidadãos);

19.3.2 Objeto da petição com a identificação dos atos e documentos questionados e a sua fundamentação;

19.3.3 Fundamentação do Pedido;

19.3.4 Data e assinatura (Nome do signatário e cargo exercido, em se tratando de empresas);

19.3.5 Instrumento público ou particular de procuração (firma reconhecida) acompanhada do contrato social, que credencie o peticionário, para os casos de constituição de representantes;

19.3.6 Conter documentos anexados originais ou através de cópias autenticadas.

19.4 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores técnicos, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, contados da data do seu recebimento por e-mail ou de sua protocolização.

19.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.6 - Excetuam-se da regra do subitem anterior os casos em que a alteração do Edital não afetar a formulação de propostas.

19.7 - Na hipótese da impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste Edital.

19.8 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.9 - Para que os esclarecimentos sejam respondidos, o peticionário deverá informar sua razão social completa, número de CNPJ, representante legal com a respectiva assinatura eletrônica, telefones e e-mail para contato.

19.10 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.11 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

CAPÍTULO 20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.metro.df.gov.br.

20.10 - Quanto ao ICMS, nas operações interestaduais, observar-se-ão as alíquotas previstas na Resolução nº. 22/89 do Senado Federal, tendo em vista o fato de o METRÔ-DF ser contribuinte do ICMS, com cadastro fiscal no Distrito Federal, sob o nº. CF/DF 07.384.225/001-37.

20.11 - O valor total da presente licitação está estimado em **R$ 59.742,50** (cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

20.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;

20.12.2 ANEXO II - Modelo de Declaração;

20.12.3 ANEXO III – Modelo de Proposta.

20.13 - Fica estabelecido o Foro de Brasília – DF para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Pregão Eletrônico, se esgotadas as vias amigáveis.

20.14 - Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília/DF, 08 de março de 2017.

Poliana da Silva Rocha

Pregoeira

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE KIT ANTITUMULTO

1. OBJETO

Aquisição de Kits Antitumulto (equipamentos de proteção) para emprego em ações ostensivas em eventos de grande aglomeração pública nas estações, complexos e anexos de extensão do METRÔ-DF e no auxílio a outros órgãos públicos, em consonância com a legislação vigente, conforme quadro abaixo e as especificações descritas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

O Corpo de Segurança Operacional – CSO, sedimentado na Lei Federal n° 6.149/1974, tem a missão precípua de garantir a manutenção da ordem pública dentro do sistema metroviário.

O poder-dever desse empregado, ao mesmo tempo em que permite ao Corpo de Segurança Operacional - CSO atuar no âmbito da Companhia, impõe ao profissional de segurança o agir nas mais variadas situações que vão desde simples orientações quanto ao correto uso do sistema à prisão de pessoas que tenham cometido ilícitos penais, ou mesmo em ações de controle de distúrbios civis.

Dessa forma, a ação de presença, as técnicas operacionais e o uso de equipamentos próprios são peças imprescindíveis aos que diariamente lidam com segurança pública.

Entende-se por ação de presença a manifestação física do agente público que dá à comunidade a sensação de segurança. As técnicas operacionais são conhecimentos que permitem ao agente público a resolução de ocorrências de forma a minimizar desdobramentos indesejáveis. Já os equipamentos utilizados pelos empregados do Corpo de Segurança Operacional são objetos geralmente utilizados para fazer cessar ação, iminente ou atual, que seja contrária ao ordenamento jurídico vigente.

Dentre as já citadas peças, o uso de equipamentos destaca-se, pois é fundamental para garantir a proteção dos agentes de segurança quando em ocorrência, reduzindo ameaças à integridade física e, consequentemente, diminuindo acidentes de trabalho, contribuindo para a longevidade da vida profissional dos empregados do CSO.

Além disso, os equipamentos são imprescindíveis para a manutenção ou o restabelecimento da ordem pública, no âmbito da Companhia, permitindo atuações controladas e juridicamente seguras para empregados e Companhia.

A pretensa aquisição tem por fito paramentar os empregados do Corpo de Segurança Operacional para atuarem em situações de tumulto e/ou turba, promovendo ainda a dignidade humana, além de proporcionar melhor qualidade de segurança aos usuários do METRÔ-DF.

Assim, apresentamos o atual Termo de Referência para prover a segurança necessária dos agentes durante ocorrências que apontem a necessidade desses equipamentos, desde eventos culturais, manifestações pacíficas e outros que possam culminar em confrontos.

3. DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos dos kits antitumultos obedecerão à distribuição descrita na tabela a seguir.

Tabela 1 – Kit Antitumulto

Lotes	Itens	Descrição	Qtd.
1	**1.1**	Traje de Segurança	25
2	**2.1**	Capacetes antitumulto	25
3	**3.1**	Escudo antitumulto	25
4	**4.1**	Bastão (cassetete) antitumulto	25

4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1 O julgamento do objeto da licitação se dará pelo menor preço por meio de 4 (quatro) lotes.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os objetos dos lotes deverão ser entregues pela empresa vencedora, ou empresas vencedoras, em remessa única, no Almoxarifado Administrativo, localizado no Galpão da Oficina Eletromecânica – OEM, no seguinte endereço: Avenida Jequitibá, lote 155, Águas Claras, CEP 71929-540. Fone: (61) 3353-7298, no horário de expediente administrativo do Complexo Administrativo Operacional - CAO, de segunda a sexta-feira, de 8h às12h e das 13h30 às 17h30.

5.2 As despesas com transportes, deslocamentos e entrega dos objetos, inclusive amostras, ficarão por conta da empresa vencedora do certame licitatório.

5.3 Os objetos serão recebidos em duas etapas:

5.3.1 Provisoriamente: no prazo de até 5 (cinco) dias úteis pela área responsável ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Recibo, para efeito e posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3.2 Definitivamente: no prazo de até 15 (quinze) dias úteis pela área responsável ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Recibo, após verificar que o material entregue possui todas as características consignadas neste Termo de Referência no que tange à quantidade e qualidade especificadas.

5.4 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo dos objetos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6 Os objetos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento, conforme proposta apresentada e especificações técnicas exigidas.

6. AMOSTRAS

6.1 Deverá ser apresentada pela licitante classificada em 1º lugar, no prazo de até 15 (quinze) dias, após solicitação do METRÔ-DF, (uma) amostra dos itens que compõem o kit antitumulto (conforme tabela 2) para que os membros da área responsável ou comissão designada pela autoridade competente do METRÔ-DF procedam, em até 5 (cinco) dias, com a análise das medidas, do acabamento, das informações das etiquetas requeridas, da verificação do serviço de adesivamento da logomarca para posterior aprovação, sob pena de desclassificação da proposta.

6.2 As amostras solicitadas, acompanhadas de documento pertinente para o transporte do material, deverão ser entregues na Divisão de Segurança – OPSG, na sede da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ-DF, Av. Jequitibá, lote 155, Águas Claras, Brasília-DF, CEP 71.929-540, mediante recibo, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e de 13h30 às 17h30.

6.2.1 Caso as amostras sejam aprovadas, essas serão contabilizadas no quantitativo total a ser entregue e ficarão retidas para comparação da qualidade e compatibilidade com as fornecidas posteriormente.

6.3 As amostras a serem fornecidas deverão estar acompanhadas de seus respectivos certificados e condições das garantias.

6.4 Na hipótese de não aceitação das amostras apresentadas, a proposta será recusada e será convocada a licitante classificada em segundo lugar para apresentar sua amostra, e assim sucessivamente, cabendo à mesma todas as obrigações imputadas à primeira colocada, no tocante à apresentação de amostras.

Tabela 2 – Amostras/Quantidades

Lotes	Itens	Descrição do kit Antitumulto	Tamanho	Total
1	**1.1**	Traje de Segurança	Único	1
2	**2.1**	Capacetes antitumulto		1
3	**3.1**	Escudo antitumulto		1
4	**4.1**	Bastão (cassetete) antitumulto		1
Total de Amostras				4

7. PRAZOS

7.4 O material será recebido provisoriamente e avaliado por membros das áreas responsáveis ou comissão designada pela autoridade competente do METRÔ-DF no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.5 O Termo de Recebimento Definitivo será emitido após o material ser analisado e aprovado pelos membros das áreas responsáveis ou comissão designada pela autoridade competente do METRÔ-DF, também no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e qualidade do objeto fornecido.

7.7 Os prazos de entrega e adimplemento das demais obrigações somente poderão ser prorrogados se ocorrer alguns dos motivos previstos no § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

7.7.1 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo deverá ser feita por escrito, devidamente protocolizada no METRÔ-DF, dentro do prazo fixado para a execução, sendo liminarmente indeferido o pedido que não observar estas condições.

7.8 O prazo de entrega dos kits antitumultos deverá ser contado a partir da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada, conforme o caso a ser aplicado e deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias.

8. CAPACIDADE TÉCNICA

8.1 O fornecedor deverá apresentar atestado de desempenho, laudos ou atestado de capacidade técnica de pessoa jurídica, pertinente e compatível em tipo, quantidade e

prazo, com o objeto da licitação, indicando local, natureza, volume, quantidade, prazos e outros dados característicos do fornecimento.

8.2 Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Constituem-se em obrigações e responsabilidades da contratante:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/empregado especialmente designado;

9.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.5.1 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.6 Proporcionar as condições necessárias para que a empresa possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

9.1.7 Disponibilizar o acesso às suas dependências para a entrega do objeto, sempre que não houver interferência com as atividades vitais para a prestação do serviço metroviário.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, além de:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a (o): marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando aplicável;

10.1.2 Entregar ainda, o Certificado de Garantia e validade juntamente com os objetos que compõem os lotes do presente Termo de Referência;

10.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o objeto com avarias ou defeitos.

10.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.6 Responsabilizar-se isoladamente pelo transporte dos materiais e pessoal utilizado, inclusive passagens aéreas, hospedagens e diárias, para a realização da entrega, bem como de outros benefícios previstos na legislação, se necessário;

10.1.7 Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Distrital, bem como, todos os encargos trabalhistas e comerciais vigentes referentes ao fornecimento em pauta e, ainda, quaisquer outros

encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a eventuais terceiros, em decorrência das obrigações assumidas;

10.2 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta contratação;

10.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.4 Atender as normas de segurança, meio ambiente e saúde para o fornecimento do objeto, em obediência à legislação;

10.5 Sanar todo e qualquer dano provocado, oriundo das atividades relacionadas ao objeto deste Termo de Referência, visando restaurar as condições originais;

10.6 O transporte, distribuição, carga, descarga e movimentação das peças e componentes e outros insumos serão de responsabilidade da Contratada e deverão ser feitos com os cuidados necessários para evitar danos às instalações existentes;

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. PROPOSTA DE PREÇO

12.1 A licitante deverá apresentar proposta comercial contendo o valor unitário e total do objeto a ser fornecido, em moeda nacional, já incluídas as despesas com os testes,

equipamentos envolvidos, materiais, transporte horizontal e vertical, seguros em geral, impostos e encargos da legislação social trabalhista;

12.2 Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis de acordo com a Lei nº. 10.192/2001.

12.3 A proposta deverá conter ainda a descrição completa do objeto ofertado, com catálogo ou prospecto em português, com descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação, sob pena de desclassificação.

12.4 Quando o catálogo for omisso na descrição de algum item de composição, será aceita declaração do fabricante ou distribuidor, descrevendo a especificação ausente no prospecto contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do produto na forma ora declarada, sob pena de desclassificação da proposta escrita, ficando ressalvado que a descrição a ser ofertada deverá ser o da realidade do objeto, não podendo ser cópia fiel do contido no presente Edital, salvo se este corresponder em sua integralidade às especificações requisitadas.

12.5 No caso de catálogo com diversos modelos, o proponente deverá identificar qual a marca/modelo em que estará concorrendo na licitação.

12.6 O descumprimento dos requisitos conduzirá preliminarmente na desclassificação da proposta. As especificações não poderão ser alteradas, sob pena de desclassificação.

13. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da Fatura/Nota Fiscal no protocolo do METRÔ-DF, desde que tenham sido cumpridas as exigências contratuais e administrativas do METRÔ-DF.

13.2 Para que o pagamento possa ser efetuado, a CONTRATADA deverá apresentar ao METRÔ-DF, juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos em plena validade:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;

- Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS;

- Certidão de Regularidade de situação junto ao FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

- Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, nos termos da Lei nº. 12.440/2011, em plena validade;

13.3 Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente enviados ao contratado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua apresentação;

13.4 Em caso de rejeição da Fatura/Nota Fiscal relativa, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data da nova protocolização.

14. GARANTIA

14.1 O prazo de garantia para cada equipamento do conjunto é de no mínimo é de 1 (um) ano, contado a partir do recebimento definitivo dos objetos, podendo ser estendido pela contratada, devendo constar na proposta de preço.

14.2 A garantia será válida contra defeitos de fabricação e ou produção, desde que respeitadas as orientações existentes nos prospectos ou manuais de utilização.

14.3 No caso dos materiais que apresentarem defeitos e, forem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega dos equipamentos.

14.4 No caso dos materiais que apresentarem defeitos e, forem substituídos, conforme prazo estipulado no item 10.1.4, a garantia será contada a partir da nova data de entrega dos equipamentos.

14.5 A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

15. ESTIMATIVA DE PREÇO

O preço total estimado para aquisição é da ordem de R$ 59.742,50 (cinquenta e nove mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) de acordo com os preços públicos pesquisados demonstrados a seguir.

16. ANEXOS

São partes integrantes do presente Termo de Referência os seguintes Anexos: Anexo I – Especificações do Objeto e Anexo II – Modelos do Objeto.

Tabela 3 – Composição dos custos

Lotes	Itens	Descrição	Qtd.	Valor Médio Unitário	Valor Total
1	**1.1**	Traje de Segurança	25	**R$ 1.632,76**	**R$ 40.818,88**
2	**2.1**	Capacetes antitumulto	25	**R$ 237,96**	**R$ 5.949,08**
3	**3.1**	Escudo antitumulto	25	**R$ 494,12**	**R$ 12.352,88**
4	**4.1**	Bastão (cassetete) antitumulto	25	**R$ 24,87**	**R$ 621,67**
TOTAL					**R$ 59.742,50**

17. AS PENALIDADES

17.1 Conforme previsto no Decreto Distrital nº 26.851/2006 e alterações.

Termo de Referência alterado em Data: 02/03/2017	Conferido Data: / /
David Magalhães Santana Supervisor da Divisão de Segurança Mário Márcio de Medeiros C. Filho Profissional de Operações Metroferroviárias	Esteamer Divino Pires Chefe da Divisão de Segurança
De acordo Data: / /	Aprovado Data: / /
Victor Mafra Pelanda Chefe do Departamento de Operação	Carlos Alexandre Cunha Diretor de Operação e Manutenção

ANEXO I
KIT ANTITUMULTO
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. KIT ANTITUMULTO

Equipamentos de proteção individual composto por traje de segurança (exoesqueleto), capacete, escudo e bastão (cassetete) antitumulto para o uso em atividades de Controle de Distúrbios Civis (CDC) e na Garantia de Lei e Ordem (GLO). O **traje de segurança** será composto das seguintes peças: protetor de tórax frontal e dorsal, protetor de braço e antebraço; protetor de perna e joelho; protetor pélvico e protetor superior do peito do pé; bolsa de transporte.

1.1 Traje de Segurança

1.1.1 O equipamento deve constituir-se de um modelo modular rígido para controle de multidões, no emprego de ações preventivas e ostensivas nas estações, subestações retificadoras, complexos e anexos de extensão do METRÔ-DF e áreas adjacentes.

1.1.2 Este sistema deverá ser fabricado com as características conceituais que impulsionam o operador a uma desenvoltura em combate de CDC e GLO incluindo: maior proteção, flexibilidade, conforto e tecnologia aplicada. O traje deverá ser leve e terá foco na facilidade de retirá-lo ou vesti-lo em momentos críticos de anúncio de distúrbio.

1.1.3 Deve possuir painéis em escudo duro e um design modular flexível permitindo o ajuste confortável sem comprometer a mobilidade tão necessária.

1.1.4 O traje ainda deverá vir com uma bolsa grande em nylon própria para armazenamento e transporte, na cor preta.

1.1.5 O traje antitumulto será confeccionado em tamanho único, na cor preta, com possibilidade de ajuste de diversos biotipos de usuários que possuam estatura entre 1,65m a 1,90m de altura.

1.1.6 A utilização de todas as peças do traje de segurança deverá proporcionar ao usuário, proteção contra altos impactos, absorvendo e distribuindo a energia, podendo esses impactos ser provenientes de diversos materiais, tais como, pedras, tijolos e artefatos pontiagudos.

1.1.7 O tecido externo utilizado na confecção do traje deve possuir propriedade retardante de chamas, proporcionando ao usuário proteção contra situações de fogo repentino, como, por exemplo, “coquetéis *molotov*”.

1.1.8 Para a proteção do tórax e costas deverá ser utilizado policarbonato. Para os demais componentes do traje, policarbonato ou outro polímero rígido de alta densidade (proteção para membros superiores, inferiores e pélvico).

1.2 Proteção Superior e Ombros

1.2.1 O conjunto deve oferecer ao usuário proteção substancial contra impactos e traumas provocados por diversos tipos de materiais, além de flexibilidade e conforto, apresentando facilidade na colocação e retirada do material.

1.2.2 As proteções superiores para tórax frontal e dorsal devem possuir painéis em escudo de policarbonato que se ajustem confortavelmente ao corpo do usuário, sem comprometer a sua mobilidade.

1.2.3 Para a proteção do tórax e costas devem ser utilizadas placas de policarbonato moldadas de forma anatômica a fim de proporcionar ao usuário maior conforto.

1.2.4 Na face interna, deverá possuir revestimento em tecido 3D com propriedades de dispersão de suor e diminuição de temperatura corporal.

1.2.5 Possuir na lateral frontal e dorsal abas para regulagem através de velcro, gancho e argola. Para melhor ajuste na lateral frontal da proteção de policarbonato, deverá ser aplicado um passante nas abas da parte dorsal sendo aplicados dois pedaços de fitas 100% de poliamida na posição vertical (que servirão de passantes) e uma fita elástica com velcros, gancho e argola. Essa fita elástica será transpassada entre os passantes de poliamida e ajustada através do passante da aba frontal, possibilitando a regulagem de acordo com a necessidade do usuário.

1.2.6 Na parte superior frontal e dorsal deverá ser fixada através de rebites uma fita 100% de poliamida com aplicação de velcros, gancho e argola em cada uma das suas extremidades. Essa fita deve conectar-se com o ajustador posicionado no protetor de ombro.

1.3 Proteção do Braço, Antebraço e Cotovelo

1.3.1. Os protetores de braço, antebraço e cotovelo devem possuir na sua face externa placas de policarbonato ou polímero rígido de alta densidade moldadas de forma anatômica que serão fixadas através de rebites.

1.3.2. Na face interna, deverão possuir revestimento de espuma de polietileno para absorção de impactos com 420 *denier* nylon Cordura, com malhas e linhas em poliéster que ofereçam conforto e transposição de líquido, cintas ajustáveis em nylon elástico e velcro.

1.3.2. Deverão ser aplicadas etiquetas de identificação da localização de cada parte do protetor, face interna, a fim de proporcionar rápido entendimento no momento de vestir os protetores.

1.3.3 O protetor de braço deverá ser dividido em duas partes, uma menor e outra parte maior. Na parte superior interna do protetor de braço menor deverá ser aplicada uma fita 100% poliamida com a aplicação de velcros, gancho e argola em cada uma das suas extremidades. Essa fita deverá ser fixada junto à placa protetora de nylon e ao revestimento interno através de rebites e ser passada através de um orifício moldado na placa protetora, permitindo a regulagem da peça de acordo com a necessidade do usuário.

1.3.4 Para a regulagem do protetor ao braço maior serão aplicados passantes na lateral interna do protetor. Na lateral externa será aplicada uma tira elástica com aplicação de velcros, gancho e argola para a regulagem da peça. Na parte superior interna da peça será aplicada uma fita 100% poliamida com a aplicação de velcro, argola e gancho em cada extremidade da fita. Essa fita servirá de conexão com o protetor de cotovelo e antebraço.

1.3.5 Para a regulagem do protetor ao braço menor do usuário serão aplicados passantes na lateral interna do protetor. Na lateral externa será aplicada uma tira elástica com aplicação de velcros, gancho e argola para a regulagem da peça.

1.3.6 O protetor de cotovelos será articulado em conjunto com o protetor de antebraço e deverá permitir total mobilidade do usuário.

1.3.7 Na parte superior do protetor de cotovelos será aplicado um passante para que seja feita a interligação com o protetor de braço.

1.3.8 Para a regulagem do protetor ao antebraço do usuário serão aplicados na lateral interna dois passantes e na lateral externa serão aplicadas duas tiras elásticas com velcro, gancho e argola em cada extremidade para a regulagem da peça. Na ponta desse elástico será aplicado um passante.

1.4 Protetor Pélvico (Proteção de Virilha)

1.4.1 A parte inferior do protetor de tronco deverá possuir uma extensão em policarbonato ou polímero de alta densidade capaz de proteger a região pélvica, sem prejudicar a agilidade das pernas.

1.4.2 A Proteção pélvica deverá ser removível e ajustável de acordo com a necessidade de uso do operador.

1.5 Proteção de Coxa, Joelho, Panturrilha, Canela e Peito de Pé

1.5.1 O escudo exterior da coxa e seção do quadril deverá ser confeccionado em policarbonato ou polímero de alta densidade (respectivamente de 7 mm e 2,5 mm), recobrindo toda a parte externa com espuma de polietileno para absorção de impactos, com revestimento externo em nylon 6.6 cordura 500 *denier*, tecido em 3D e linhas em poliéster para oferecer maior conforto e transposição de líquidos, suor etc.

1.5.2 Os protetores deverão ter passadores ajustáveis e resistentes em poliéster e velcro com largura de 5 cm e distância de altura máxima para a parte de proteção rígida de 18 cm para fixação do protetor de coxa no cinto tático.

1.5.3 Para a regulagem do protetor de coxa e joelho, na lateral externa de quem veste o protetor de perna, serão costuradas fitas elásticas de alta resistência. Na extremidade dessa fita elástica será aplicado um passante ajustador que se conecta com o passante posicionado na lateral interna de quem veste o protetor de perna.

1.5.4 O protetor de joelho será articulado, o que permitirá ao usuário total mobilidade para andar, correr e dobrar os joelhos. Na lateral externa de quem veste o protetor, deverá ser aplicada fita elástica com a aplicação de velcros, gancho e argola na ponta dessa fita elástica, devendo ser aplicado um passante ajustador com gancho, na lateral interna de quem veste.

1.5.5 Deverá ser confeccionada cápsula protetora rígida para o joelho com antideslizante em policarbonato ou polímero de alta densidade.

1.5.6 Os protetores de panturrilha e canela deverão ser conectados entre si. Para a regulagem e união das partes serão aplicados dois passantes no protetor de canela na lateral externa e interna.

1.5.7 Os protetores de panturrilha e canela deverão conter ainda escudo em policarbonato ou polímero rígido de alta densidade com acabamento duplo, na cor preta, reforço pesado no interior em nylon e espuma polietileno, para maior resistência em trabalhos pesados, suporte interno rebitado às placas da canela para maior durabilidade e diversas cintas em nylon 6.6 elástico e velcro, reguláveis, oferecendo um ajuste seguro na parte inferior da perna.

1.5.8 No lado externo de quem veste o protetor de panturrilha serão aplicadas duas fitas 100% de poliamida com aplicação de velcro, gancho na extremidade e ainda duas fitas elásticas de alta resistência com aplicação de velcro, gancho e argola. Os elásticos serão fixados na placa de policarbonato ou polímero rígido de alta densidade através de passante posicionado horizontalmente preso por dois rebites, sendo aplicado ainda na extremidade da fita elástica um passante ajustador com gancho que se conectará com os passantes do protetor de canela.

1.5.9 O protetor de peito do pé será confeccionado com placas de policarbonato ou polímero de alta densidade, podendo ser fixo no protetor de canela e panturrilha ou removível. Com o intuito de obter uma melhor regulagem de acordo com cada biotipo, serão utilizadas para o protetor de peito do pé fitas 100% poliamida com aplicação de velcro, gancho e argola, no qual deverão ser ajustadas através de passante.

1.6 Bolsa de Transporte

1.6.1 A bolsa de transporte do traje de segurança deverá ser na cor preta e possuir duas alças para carregamento dorsal, uma alça para carregamento com as mãos e uma alça lateral com a aplicação de gancho.

1.6.2 O fechamento da bolsa deverá ser por meio de zíper com dois cursores e duas fitas 100% poliamida, posicionadas na posição horizontal e ajustadas através de passantes e velcro.

1.6.3 A parte superior deverá possuir compartimento com material translúcido que permite ao usuário a aplicação de identificação, medindo aproximadamente 10cm x 15cm.

1.6.4 A bolsa de transporte deverá possibilitar o deslocamento do traje de segurança para locais mais próximos dos distúrbios.

2. CAPACETE ANTITUMULTO

2.1 Grafismo

2.1.1 O capacete deverá ser na cor preta fosca e adesivado com: brasão do Corpo de Segurança Operacional, numeração e a inscrição “METRÔ-DF”, conforme modelo da figura 02 do Anexo II.

2.1.2 A inscrição “METRÔ-DF” deverá ser aplicada na parte frontal do capacete, de forma centralizada, acima da viseira. O bloco de texto da inscrição será na cor amarela (padrão CMYK, C=0, M=20, Y=90, K=0), medindo aproximadamente 2,7 cm de altura por 17 cm de largura. A fonte e o tamanho dos caracteres serão disponibilizados posteriormente à empresa vencedora contratada.

2.1.3 A numeração deverá ser aplicada nas laterais do capacete. O conjunto de caracteres será na cor amarela (padrão CMYK, C=0, M=20, Y=90, K=0). Os dois numerais juntos deverão medir aproximadamente 6 cm de altura por 6 cm de largura, devendo ser observada a proporcionalidade da arte em relação ao capacete.

2.1.4 O brasão do Corpo de Segurança Operacional será aplicado na parte traseira do capacete e deverá medir aproximadamente 75 mm altura por 69 mm de largura, nas cores que constam no Anexo II, figura 3.

2.1.5 A arte do brasão, bem como o layout com memorial descritivo técnico, no qual constará a fonte e o tamanho das inscrições e do brasão, serão encaminhados à empresa vencedora contratada.

2.1.6 Os caracteres da inscrição, da numeração, bem como o brasão, deverão ser em adesivo vinil auto refletivo, polimérico, tipo *cast*, com cola acrílica aquosa permanente, com garantia de no mínimo 5 anos.

2.2 Casco

2.2.1 O casco deverá ser uma peça única, confeccionado em plástico ABS (acrilonitrila-butadieno-estireno) de alta resistência, com espessura entre 4,5 mm a 7 mm, para a proteção da cabeça do usuário, apresentando projeções laterais destinadas a proteger orelhas e permitir o uso de fones de ouvido, abafadores e combinados de equipamentos de comunicação.

2.2.2 O casco deverá ser arrematado em toda sua borda por perfil de borracha fixado com cola própria que não permita seu desprendimento.

2.2.3 O casco deverá ter as fixações do sistema interno, viseira, ventilação interna e do sistema de comunicação.

2.2.4 O casco deverá manter suas características sem apresentar amassados, trincas ou outros danos provenientes de fortes impactos de diferentes origens, não deformando com a ação de intempéries.

2.2.5 O casco do capacete deverá apresentar alta resistência contra objetos pontiagudos e promover a absorção da energia do impacto proporcionado proteção do crânio.

2.2.6 O casco deverá possuir resistência a impactos de no mínimo 30,0 Kgf.

2.3 Conjunto de Suspensão

2.3.1 Com o intuito de ampliar a capacidade de absorção de impactos e proporcionar conforto ao usuário, será aplicada entre o casco e o sistema de suspensão, na parte superior central, face interna do casco, orelhas e nuca, uma almofada macia de 5 mm de espessura, confeccionada de material etileno-vinil-acetato (EVA).

2.4 Carneira

2.4.1 A carneira será composta de duas partes: um apoio de cabeça (acessório de regulagem da profundidade do capacete em relação ao crânio do usuário) e carneira propriamente dita (sistema de ajuste que proporcionará a regulagem de acordo com a anatomia do crânio de cada usuário).

2.4.2 O acessório e regulagem da profundidade do capacete em relação ao crânio do usuário deverá possuir formato peculiar, onde suas extremidades serão confeccionadas em material sintético e o centro confeccionado em malha aerada.

2.4.3 O acessório de regulagem da profundidade do capacete deverá possuir em suas extremidades tiras de material 100% poliamida com mínimo de 25 mm largura. Nessas tiras de poliamida será fixada uma tira de velcro argola de no mínimo 25 mm de largura, seguido de uma tira de velcro gancho de no mínimo 25 mm de largura. Esse sistema possibilitará que se conectem as laterais do casco.

2.4.4 Para conectar essas tiras, em cada lateral será aplicado um passante de plástico de no mínimo 25 mm fixado através de parafuso com arruela. Este passante por sua vez também deverá se conectar com a carneira.

2.4.5 O sistema de ajuste da regulagem será confeccionado em plástico inquebrável, moldado no sentido horizontal, possuindo catraca interna para regulagem através de botão rotativo. O botão rotativo deverá ser autoajustável, localizado na parte traseira do casco (altura da nuca). Esse sistema deverá ser preso pelos passadores laterais (os mesmos destinados a fixar o acessório de regulagem da profundidade do capacete).

2.4.6 A carneira deverá ser revestida de couro macio e antialérgico, para conforto em todo o contorno do crânio. Nas laterais esquerda e direita deverá possuir almofada revestida do mesmo couro utilizado para a carneira. Essa almofada deverá proporcionar ao usuário conforto e será fixada à carneira por meio de fitas de poliamida de 20 mm que possuirão por sua vez aplicação de velcros, gancho e argola.

2.4.7 O sistema de fixação e ajuste do capacete antitumulto deverá ser composto de jugular com queixeira (porta-queixo) em material termoplástico emborrachado, flexível e ergonômico, permitindo que o usuário ajuste o capacete de acordo com a necessidade, não permitindo deslocamento do capacete no momento do uso.

2.4.8 O sistema da jugular com queixeira será composto de fita de poliamida de no mínimo 20 mm, fixada na lateral direita e esquerda interna através de parafuso com arruela metálica. Receberá do lado direito de quem veste a aplicação de queixeira confeccionada em material termoplástico injetado, ergonômico e flexível, possuindo formato de concha, apresentando um lado côncavo e outro convexo, com três furos de ventilação e na ponta desta fita uma fivela de engate. No lado esquerdo de quem veste receberá um engate rápido de fácil soltura (que se conectara a fivela da fita posicionada do lado direito de quem veste).

2.4.9 Para a regulagem do sistema de jugular no casco, será aplicada uma fita de poliamida com mínimo de 20 mm de largura que deverá ser fixada por meio de costura nas fitas de poliamida das laterais esquerda e direita e transpassada por meio de passante de no mínimo 20 mm fixada por meio de parafuso e porca na parte traseira interna do capacete.

2.5 Protetor de Nuca

2.5.1 O protetor de nuca será confeccionado em etileno-vinil-acetato (EVA) de 6 mm de espessura, revestido com tecido de nylon de alta tenacidade tipo Cordura.

Serão aplicadas três costuras na posição vertical e uma costura na posição horizontal.

2.5.2 A fixação desse acessório no capacete será feito por quatro botões de pressão, sendo o lado macho do botão aplicado na parte inferior do capacete e o lado fêmea aplicado no protetor.

2.6 Viseira

2.6.1 A viseira será confeccionada em policarbonato com espessura de 3 mm, com curvatura horizontal, acompanhando o formato frontal do casco. Deverá ser transparente, sem causar distorções da imagem para o usuário.

2.6.2 A viseira deverá ser fixada ao casco do capacete através de um arco de alumínio. Na parte superior desse arco deverá possuir uma borracha que acompanhe o movimento basculante da viseira. Nas duas laterais deverá possuir sistema com 3 (três) estágios de posicionamento que possibilitem o movimento da viseira. E cada estágio ocorrerá o travamento da posição, possibilitando ao usuário movimentar-se sem que a viseira saia da posição definida pelo mesmo.

2.6.3 A viseira deverá possuir resistência a impactos de no mínimo 30,0 Kgf.

3. ESCUDO ANTITUMULTO

3.1 Grafismo

3.1.1 O escudo deverá ser transparente, adesivado com a inscrição “CORPO DE SEGURANÇA OPERACIONAL”, conforme modelo do Anexo II.

3.1.2 O bloco de texto da inscrição deverá medir aproximadamente 45 cm de largura por 35 cm de altura, e será aplicado na parte frontal do escudo, em fundo preto medindo aproximadamente 59 cm de largura por 40 cm de altura. Os caracteres da inscrição deverão ser na cor amarela (padrão CMYK, C=0, M=20, Y=90, K=0), em caixa alta, fonte Myríade Pro Bold, tamanho 263, devendo ser observada a proporcionalidade da arte em relação ao escudo, conforme modelo do Anexo II.

3.1.3 Os caracteres deverão ser em adesivo vinil auto refletivo, polimérico, tipo *cast*, com cola acrílica aquosa permanente, com garantia de no mínimo 5 anos.

3.2 Placa Externa

3.2.1 Deverá ser confeccionada em chapa de policarbonato de 6 mm de espessura, moldada de forma curva, medindo 550 mm largura (de uma extremidade a outra sem considerar a curvatura) e 590 mm a 600 mm de largura (considerando a curvatura) por 1.000 mm de comprimento.

3.3 Placa Interna

3.3.1 Deverá ser confeccionada de policarbonato injetado, medindo 425 mm de largura por 335 mm de comprimento com 4 (quatro) furações posicionadas nas laterais que servirão para a fixação com a placa externa (escudo). Deverá possuir apoio anatômico para o antebraço, moldado no próprio material da placa (policarbonato injetado), posicionado em um ângulo de 45º em relação a essa placa interna. Para o apoio da mão, deverá ser fixada através de cola um EVA (etieleno-vinil-acetato) em formato oval.

3.3.2 Será utilizado entre a placa externa (escudo) e a placa interna uma borracha de 5 mm de espessura, para não causar vibrações. A placa interna deverá ser fixada ao escudo por meio de oito parafusos de aço inox com rosca, quatro em cada lado. A placa interna deverá permitir o uso do escudo para usuários “destros” e “canhotos”.

3.3.3 Deverá ser fixado sobre o apoio anatômico do antebraço e mão um apoio para mão e um gancho (em formato de anzol) que possibilite fácil soltura do usuário.

3.3.4 O apoio para a mão deverá ser confeccionado em borracha nitrílica de alta qualidade composta de alma metálica, fixada à placa interna através de parafusos de aço inox com rosca. Esse artefato deverá possibilitar que o usuário manuseie o escudo.

3.3.5 O gancho em formato de anzol, para soltura imediata do dispositivo de apoio do antebraço, será confeccionado em poliuretano e alma de termoplástico injetado, tornando o material altamente resistente. Para garantir maior conforto, o gancho será revestido de couro natural. Sua fixação na placa interna ocorrerá através de dois parafusos de aço inox com rosca.

3.3.6 Na altura do punho, à direita de quem usa o escudo, na parte interna, haverá um apoio com travamento para o bastão (cassetete), confeccionado em borracha nitrílica prensada, sendo fixado ao escudo por meio de um parafuso com arruela de metal não ferroso.

3.3.7 Posicionado na parte inferior interna, à direita de quem utiliza o escudo, deverá conter apoio para o bastão (cassetete), com formato semelhante a um copo,

confeccionado em policarbonato injetado, sendo fixado ao escudo através de dois rebites de alumínio.

4. BASTÃO (CASSETETE) ANTITUMULTO

4.1 O bastão será confeccionado em borracha nitrílica com alma de nylon com fibra de vidro, medindo 90 cm de comprimento, 32 mm de diâmetro, pesando aproximadamente 800 g, contendo imediatamente após a empunhadura um disco para apoio total da mão.

4.2 A empunhadura será moldada de forma anatômica, possibilitando conforto e segurança ao usuário ao utilizar o bastão.

4.3 No limite superior da empunhadura, conterá um orifício de 7 mm de diâmetro, onde passará uma corda (cadarço) de material 100% poliamida com 5 mm de diâmetro e 400 mm de comprimento, na cor preta, possibilitando o enlaçamento da mão.

ANEXO II

Figura 1 – Modelo do Escudo Antitumulto



Imagem meramente ilustrativa

Figura 2 – Modelo do Capacete Antitumulto



Imagem meramente ilustrativa

Figura 3 – Brasão do Corpo de Segurança Operacional



a) Dimensões: 62mm x 70mm
b) Escala de cor utilizada: padrão “CMYK”;
c) Descrição:
 - Contorno do brasão, ramos, coroa e dizeres “Corpo de Segurança Operacional” em amarelo C=5 M=32 Y=87 K= 0;
 - Brasão do Distrito Federal em verde C=86 M=18 Y=100 K=4, amarelo C=0 M=20 Y=100 K=0 e branco, dizeres “ventvris ventis” na cor preta;
 - Castão da espada em cinza C=0 M=0 Y=0 K=10; empunhadura da espada na cor branca; guarda-mão em azul C=71 M=14 Y=7 K=0, vermelho C=15 M=100 Y=100 K=6, amarelo C=5 M=32 Y=87 K=0; lâmina da espada em cinza C=0 M=0 Y=0 K=10 e branco;

Dizeres “Companhia do Metropolitano do Distrito Federal” e raio em branco.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Subitem 7.13 do Edital)

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES.

Declaramos, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 9º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº. 1.436/2013, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, recolhe a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do art. 7º e 8º da Lei nº. 12.546, de 14 de dezembro de 2011. Declaro também ter conhecimento de que a opção tem caráter iretratável.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do licitante

(Subitem 7.14 do Edital)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____ _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, bem como, no Decreto Distrital nº 36.519 de 28 de maio de 2015, que receberá, sem nenhum custo para a Contratante, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Pregão nº _____ /2016 – SULIC/SEPLAG, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e tratamento adequado de dejetos e resíduos.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do licitante

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDRAL – METRÔ-DF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. __/201_.

OBJETO: Fornecimento de _____.

ITEM/LOTE(S) ARREMATADOS: _____.

Prezados Senhores,

A empresa ____(Razão Social)____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada no endereço (ou com filial no Distrito Federal no endereço) _____ - CEP: _____, vem apresentar Proposta de Preço relativa ao objeto do Pregão Eletrônico nº. __/201_, no valor total de **R$** _____ **(**_____**),** conforme discriminado na Planilha de Preços que se segue:

Av. Jequitibá, 155 - Águas Claras - Brasília / DF - CEP 71.929-540 - Fone : (61) 3353-7158 / 7146 - fax.: 3352-2662

LOTE Nº. _____

Produtos					Impostos							Valor da Proposta	
Item	Qtd.	Und.	Especificação do Objeto	Marca	CST ICMS	NCM	Origem Estrangeira? (SIM/Não)	Lista CAMEX nº. 79/12	Alíquota Interestadual ICMS	Valor do IPI	Valor do ICMS ST	Valor Unitário do Produto	Valor Total dos Produtos
Total Geral													

Av. Jequitibá, 155 - Águas Claras - Brasília / DF - CEP 71.929-540 - Fone : (61) 3353-7158 / 7146 - fax.: 3352-2662

Declaramos a sujeição aos termos e condições do Edital e seus anexos, e que no preço proposto estão inclusos o **IPI, ICMS, Diferencial de Alíquota Interestadual de ICMS**, e outros dispêndios resultantes de taxas, regulamentos, posturas municipais, estaduais e federais, além de todas as despesas relativas à embalagem, transporte, carga, descarga, seguros em geral, salários, encargos da legislação social trabalhista, de infortunística do trabalho e responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros, enfim, tudo o que for necessário para o fornecimento do(s) material(ais), conforme especificações do Edital e seus anexos, de forma que exima totalmente o METRÔ-DF de quaisquer outros custos adicionais.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

Prazo de Entrega do(s) material(ais): Até ___ (___) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho;

Prazo de Garantia/Validade: ___ (___) dias, contados a partir da data de entrega do(s) material(ais), contra eventuais defeitos de fabricação;

Telefone(s): _____.

E-mail: _____.

_____(Assinatura)_____

Nome do sócio, proprietário ou responsável legal

Cargo exercido

Dados Bancários

Código do Banco: _____ Nome do Banco: _____

Agência nº. _____ Nome da Agência: _____

Número da Conta Corrente: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Av. Jequitibá, 155 - Águas Claras - Brasília / DF - CEP 71.929-540 - Fone : (61) 3353-7158 / 7146 - fax.: 3352-2662

OBSERVAÇÃO: Empresas de outros Estados da Federação que não mantenham filiais e/ou representações no Distrito Federal, poderão indicar conta corrente de outro Banco, conforme Decreto Distrital nº. 32.767 de 17/02/2011.

Av. Jequitibá, 155 - Águas Claras - Brasília / DF - CEP 71.929-540 - Fone : (61) 3353-7158 / 7146 - fax.: 3352-2662